



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

EDITAL SEI Nº 7275392/2020 - SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2020

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Pulseiras de Identificação de pacientes, com fornecimento de 06 (seis) impressoras em regime de comodato, para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José.**

Recebido em 09 de outubro de 2020 às 17:25 horas.

Questionamento (SEI 7350731):

"(...) Referente ao edital de nº 367/2020 em seu descritivo não fala do fornecimento de impressora então esta bem confuso no edital que já no início pede 6 impressoras e no item não pede impressora não deveria estar descrito no item a impressora também?"

Resposta:

Em atenção ao questionamento da empresa, destaca-se o disposto no Edital acerca do fornecimento das impressoras em regime de comodato:

"ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

*Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, de ora em diante denominado como Comodatário, e a empresa xxxxxxxxxx, de ora em diante denominada como Comodante, para o comodato de 06 (seis) impressoras compatíveis com o item 1 do Anexo I do Edital para uso no Hospital Municipal São José.*

O Comodatário e a Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 367/2020 e Termo de Contrato nº XXX/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O objeto do presente contrato é o comodato de 06 (seis) impressoras térmicas compatíveis com o processo de impressão dos dados nas pulseiras, com acessórios e insumos necessários, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 367/2020 e Termo de Contrato nº xxx/2020,

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 - Os materiais em comodato são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2020.

2.2 - As quantidades, números de série, marca e tipo dos materiais são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 - Os materiais em comodato, objeto do presente contrato, conforme a necessidade, serão entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.1.1 - Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal no Setor de TI do Hospital Municipal São José para testes e posterior encaminhamento ao Setor de Patrimônio do Hospital São José, sito à Plácido Gomes, nº 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, segundas as sextas-feiras, exceto pontos facultativos e feriados das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas.

3.2 - Os materiais em comodato deverão ser específicos e adequados a cada item o qual pertencem.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 - O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2020.

4.2 - O prazo para disponibilizar os materiais em comodato, ao Comodatário, deverá ser de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, mediante solicitação via e-mail ou memorando pelo Comodatário.

4.3 - Os materiais em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 - Os materiais em comodato disponibilizados ao Comodatário que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 - O despacho e as despesas com o transporte dos materiais em comodato, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Comodatária:

6.1 - Zelar pela boa manutenção dos materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.2 - Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

6.3 - É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

6.4 - É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 - Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 - Comunicar à Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que a Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

6.7 - O Comodatário realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 - A Comodante entregará relação dos materiais em comodato ao Setor de Patrimônio da instituição.

7.2 - Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 - Deverá sanar as incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para o Comodatário.

7.4 - Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Comodatário.

7.5 - A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas no Edital, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

7.6 - O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

(...)

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 7237577

(...)

10 - Condições Gerais (se houver):

COMODATO

Para o item 1, a Contratada deverá fornecer em regime de Comodato, 06 impressora térmicas compatíveis com o processo de impressão dos dados nas pulseiras, com acessórios e insumos necessários. Após o período de vigência do contrato, os equipamentos deverão permanecer na Contratante até o término dos estoques dos insumos por um período de 90 dias. Os equipamentos em Regime de Comodato deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato de forma que os técnicos do hospital possam fazer as configurações necessárias para que ao receber a pulseira não se tenha problemas ou atraso na utilização das mesmas."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2020, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7350745** e o código CRC **C98CF8F8**.

